

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8.987, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

**FIXA O VALOR DA UNIDADE
TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, ficam fixados os seguintes valores:

BANDEIRADA - R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos)

BANDEIRA I - R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos)

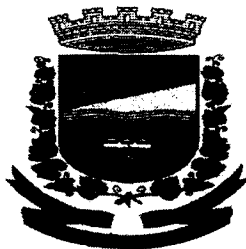
BANDEIRA II: R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)

HORA TÁXI - R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) - veículo parado à espera (por hora);

Art. 2º Fica autorizada a cobrança, além do valor marcado no taxímetro o valor de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), nas corridas onde houver o transporte de objetos volumosos de difícil manuseio ou cujo peso exceda a 20 Kg.

Art. 3º Em serviços especiais ou em serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre o motorista e o passageiro.

Art. 4º Os motoristas ficam responsabilizados por danos ou prejuízos causados em razão da não prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº. 5821/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 5º A afixação deste decreto é obrigatória no interior do automóvel, lado esquerdo e no painel do veículo, sem o que não poderão ser cobrados os valores do presente decreto, e nos carros que possuem cabine de segurança, a tabela será afixada na parte externa da porta desta.

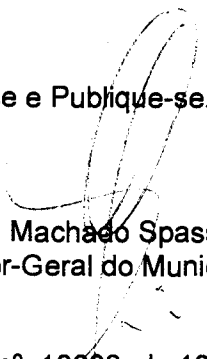
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº. 8.535, 29 de maio de 2014.

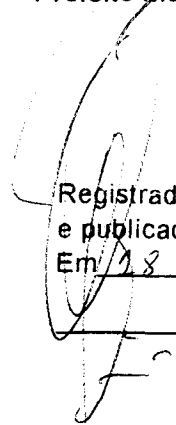
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Processo nº. 10632, de 10.09.2014.


Registrado (a) às fls. 015
e publicado (a)
Em 18 / 12 / 15